



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

PORTARIA MUNICIPAL Nº 138, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri-MG
Órgão Oficial de Publicação
www.saojosedojacuri.mg.gov.br

Data: 05 / 08 / 2025
Assinatura: [Assinatura]
Matrícula/Portaria: 1172

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO
PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E DO GESTOR DO CONTRATO

A Prefeita Municipal de **São José do Jacuri-MG**, Danielly Marinho Rocha Lucena no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.83, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 1º da Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº.16, de 24 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a edição do Decreto Municipal nº 016, de 24 de abril de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dispõe que agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Publicação no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de S J do Jacuri-MG

Data 05 / 08 / 2025
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal n° 016, de 24 de abril de 2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

I - **MIRELE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**, servidora efetiva inscrita no CPF 017.221.816-05;

II - **HEDER GENILSON SOUTO**, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF n°. 009.466.776-46.

§1º. Em licitação na **modalidade pregão** e na modalidade **Pregão para sistema de registro de preços**, o agente de contratação responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) HEDER GENILSON SOUTO, inscrito no CPF n°. 009.466.776-46, designado(a) como Pregoeiro(a), e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

§2º - Na **modalidade Concorrência para sistema de registro de preços**, o agente de contratação será o(a) servidor(a) MIRELE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, servidora efetiva inscrita no CPF 017.221.816-05 responsável pela condução do processo e para encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso, os documentos relativos aos **Procedimentos Auxiliares** previstos no artigo 78, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto nos parágrafos §1º e 2º deste artigo, para realizar o julgamento do processo;

§3º - Na **inexigibilidade e dispensa de licitação, Concorrência e Concurso** caberá ao agente de contratação, MIRELE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, servidora efetiva inscrita no CPF 017.221.816-05, receber, examinar e julgar documentos, tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do procedimento até a homologação, sem prejuízo das demais modalidades legalmente previstas para sua atuação, exceto no caso dos documentos relativos aos **Procedimentos Auxiliares** previstos no artigo 78, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que serão encaminhados à comissão de contratação, conforme previsto na **letra “g”, do inciso IV do artigo 9°** do Decreto Municipal n° 016, de 24 de abril de 2024.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3° Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

I - **ANDERSON AFONSO DE ALMEIDA**, servidor efetivo, inscrito no CPF n°. 040.857.586-57;

II - **KASSIANO CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE PINHO E SILVA**, servidor efetivo inscrito no CPF 097.395.146-00;

Parágrafo Único - Cabe à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e a comissão de contratação no desempenho das atribuições relacionadas nos artigos 9° e 12 do Decreto Municipal n°. 016, de 24 de abril de 2024, respectivamente.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4° Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, sob a do nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 os seguintes servidores:

I - **VALDIRENE GONÇALVES VILARINO**, servidora pública efetiva, inscrita no CPF 008.299.096-48;

II - **NICOLE NUNES DE PINHO**, servidora pública contratada na função de auxiliar administrativo, inscrita no CPF 143.912.676.32;

III - **MIRELE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**, servidora efetiva inscrita no CPF 017.221.816-05;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

§1º - A Comissão de contratação terá como presidente a Servidora VALDIRENE GONÇALVES VILARINO, inscrita no CPF 008.299.096-48;

§2º - Cabe à comissão de contratação, observado o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal n° 016, de 24 de abril de 2024:

- a) substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- b) conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
- c) receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

§3º - Na hipótese de a comissão de contratação substituir o agente de contratação, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, deste artigo, os seus membros responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

Art. 5º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

DO GESTOR DO CONTRATO

Art. 6º. Ficam designados como gestores dos contratos, o Secretário(a) Municipal em exercício, de cada Unidade Gestora, ou seja, Secretaria Municipal do Município de São José do Jacuri/MG, conforme abaixo especificado:

- I – Secretaria Municipal de Governo: Secretário(a) Municipal em exercício, nomeado para o ato;
- II – Secretaria Municipal de Educação: Secretário(a) Municipal em exercício, nomeado para o ato;
- III – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos: Secretário(a) Municipal em exercício, nomeado para o ato;
- IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Secretário(a) Municipal em exercício, nomeado para o ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.: 39.707-000

V – Secretaria Municipal de Administração, Compras e Patrimônio:
Secretário(a) Municipal em exercício, nomeado para o ato;

VI – Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Contabilidade: Secretário(a)
Municipal em exercício, nomeado para o ato;

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social: Secretário(a) Municipal em
exercício, nomeado para o ato;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde: Secretário(a) Municipal em exercício,
nomeado para o ato;

IX – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Secretário(a) Municipal em
exercício, nomeado para o ato;

X – Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo:
Secretário(a) Municipal em exercício, nomeado para o ato;

XI – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Comércio: Secretário(a)
Municipal em exercício, nomeado para o ato;

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública: Secretário(a) Municipal em
exercício, nomeado para o ato;

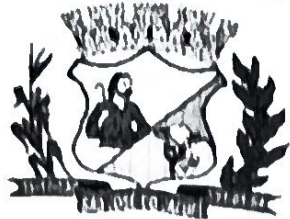
§1º - As nomeações de cada Secretário(a) Municipal, deverão serem juntadas
em cada procedimento licitatório, devendo constar no edital e/ou contrato,
o nome do gestor do contrato juntamente com indicação do Comprovante
de Situação Cadastral – CPF e ou Carteira de Identidade.

§2º - Na falta de Secretário(a) Municipal nomeado para uma das Secretarias
Municipais, descritas nos incisos I a XII, o gestor do contrato, será a
autoridade superiora, Prefeito Municipal.

§3º - O gestor do contrato possui as atribuições estabelecidas no Decreto
Municipal nº 016, de 24 de abril de 2024.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro
ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições
inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 16 de 24
de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Art.9º Considerando tratar-se de Município abaixo de 20.000 habitantes, nos termos do art. 176, da Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021, possui o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da citada lei, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º do dispositivo legal citado; e considerando possuir poucos servidores municipais capacitados para desempenhar as funções atinentes à condução e julgamento de certames públicos, justifica-se a necessidade de nomeação de servidores contratados, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, 05 de agosto de 2025.

Danielly Marinho Rocha Lucena
Prefeita Municipal